

O MUNICÍPIO

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS



Adrianópolis - Criado pela Lei nº 550/2002 - Março.2017 - Edição 160



CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

Estado do Paraná

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 09:30 horas do dia 07 de Abril de 2017.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 07 de Abril de 2017, às 09:30 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Adrianópolis/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS, Estado do Paraná, através da presente licitação, na modalidade CONVITE, regida pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, alteradas pela Lei Federal n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, tem a finalidade de receber propostas para a contratação, pelo MENOR PREÇO POR ITEM do objeto descrito no artigo 1º, deste **TOMADA DE PREÇOS**.

I - DO OBJETO

Art. 1º - Constitui objeto desta licitação a aquisição de combustível, conforme segue os itens abaixo discriminados:

ITEM 1 - Gasolina 7.000 litros

ITEM 2 - Etanol 2.000 litros

II - DOS PARTICIPANTES

Art. 2º - Poderão participar da presente licitação empresas devidamente cadastrada ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, observada a necessária qualificação (art. 22, §3º da lei 8.666/93 e suas alterações) ou empresa cadastrada em outros órgãos ou entidades da Administração Pública, com certificado de cadastro em vigência na data da apresentação das propostas.

III - DA DOCUMENTAÇÃO

• O envelope nº 1 - documentação deverá conter:

a) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
b) Cópia do contrato social ou da consolidação do Contrato Social e última alteração, quando ocorrer.
c) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais;
d) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS - CRF;

§ 1º - Todos os documentos referidos neste artigo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada a critério da Comissão Permanente de Licitação à verificação de sua validade. Para os documentos que não contiverem o prazo de validade, considerar-se-á 60 (sessenta) dias da sua data de emissão.

§ 2º - A documentação de que trata este artigo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste convite.

§ 3º - Os documentos para **Habilitação** e para **Proposta** deverão ser assinados por pessoa responsável pela empresa. Representante, mediante procura, designando para esta responsabilidade.

IV - DA PROPOSTA

Art. 3º - A proposta comercial deverá ser entregue impressa, datada e assinada pelo representante legal, em papel com timbre do proponente, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, e/ou através do Anexo I deste convite, da qual deverão constar os itens abaixo:

a) Preço unitário e total para o item proposto, **JÁ INCLUSO OS IMPOSTOS E DEMAIS ENCARGOS PERTINENTES**;

b) Condições de pagamento: o pagamento será mensal, conforme execução do serviço, após apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as Certidões do FGTS e Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais.

c) Prazo de Validade da Proposta: 02 (dois) meses contada da data prevista para a assinatura do contrato.

d) Prazo de Validade do Contrato: 12 (doze) meses, contados da data prevista da assinatura do contrato.

e) Execução dos serviços: mediante assinatura do contrato, com agendamento prévio estabelecido pela contratante mediante requisições, pelo período de 12 (doze) meses.

V - DOS PREÇOS MÁXIMOS

Art. 4º - As empresas que apresentarem proposta com valores acima do estipulado no anexo I deste edital serão desclassificadas.

VI - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS COMERCIAIS

Art. 5º - Os documentos, e propostas referentes a esta licitação deverão ser entregues até dia e hora constantes no preâmbulo deste convite, em envelopes separados, devidamente lacrados.

§ 1º - Após dia e hora estipulados no "caput" deste artigo, não será recebido nenhum outro documento ou quaisquer adendos, emendas ou acréscimos àqueles já entregues.

§ 2º - Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e identificados no seu exterior, com os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

ENVELOPE Nº _____

ABERTURA: às 09:30 horas do dia 07 de abril de 2017.

OBJETO: Aquisição de Combustível (Gasolina e Etanol).

a) Envelope nº 01 - deverá conter o solicitado no Art. 2º deste convite - DOCUMENTAÇÃO

b) Envelope nº 02 - deverá conter o solicitado no Art. 3º deste convite - PROPOSTA COMERCIAL

§ 3º - Não serão aceitos documentos e propostas de forma diversa da exigida neste artigo, caso isso aconteça o proponente será inabilitado.

VII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Art. 6º - A abertura dos envelopes de nºs 01 e 02 será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, que se reunirá na Sala de reuniões da Câmara do Município de Adrianópolis à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 56, Centro, Adrianópolis-Paraná, no horário, data e local previstos no preâmbulo deste **TOMADA DE PREÇOS**.

Art. 7º - O proponente poderá se fazer representar por pessoa física ou jurídica legalmente constituída, mediante apresentação de procuração pública ou particular, com poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório.

Art. 8º - A Comissão Permanente de Licitação abrirá a reunião recebendo os envelopes de nº 1 e 2, quando será verificado o cumprimento da exigência do Art. 5º deste **TOMADA DE PREÇOS**, relativamente a cada proponente.

Art. 9º - Cumpridos os procedimentos do artigo anterior, serão abertos os envelopes de nº 1, para verificação do cumprimento das exigências do Art. 2º deste **TOMADA DE PREÇOS**, relativamente a cada proponente, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

Art. 10 - Cumpridos os procedimentos do artigo anterior, serão declarados habilitados os proponentes cujos documentos atendam às exigências do Art. 2º deste **TOMADA DE PREÇOS** e, inabilitados aqueles cujos documentos não atendam.

§ 1º - Depois de encerrada a fase de habilitação, não cabe aos licitantes à desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, submetido à apreciação e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

§ 2º - Os envelopes de nº 2 dos proponentes declarados inabilitados, deverão permanecer lacrados e de posse da Comissão Permanente de Licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos eventualmente interpostos.

§ 3º - Em caso de desistência expressa de recurso, os envelopes de nº 2 dos proponentes inabilitados lhes serão devolvidos, na forma do Art. 43, inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 11 - Cumpridos os procedimentos do artigo anterior, serão abertos os envelopes de nº 2 dos proponentes habilitados, para a verificação do cumprimento das exigências do Art. 3º deste **TOMADA DE PREÇOS**, relativamente a cada proponente, sendo que as propostas serão examinadas e rubricadas pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 12 - Cumpridos os procedimentos do artigo anterior, serão declaradas classificadas as propostas que atendam às exigências do Art. 3º deste **TOMADA DE PREÇOS** e desclassificadas aquelas que não atendam.

VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 13 - A Comissão Permanente de Licitação analisará cada proposta e julgará vencedora aquela que cumprindo todas as exigências e especificações do presente **TOMADA DE PREÇOS** e da legislação vigente, apresentar o Menor Preço, sendo classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

§ 1º - Em caso de empate de propostas a decisão dar-se-á através de sorteio entre as firmas que incidirem o empate.

§ 2º - Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação, da proposta e de seus envolvidos, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 14 - À Comissão Permanente de Licitação, por justas razões administrativas, financeiras e/ou legais, fica reservado o direito de:

- estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendingo em consequência a reunião;
- promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
- rejeitar qualquer proposta, mediante parecer fundamentado.

Art. 15 - O julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será encaminhado ao Presidente para adjudicação e posterior homologação.

Art. 16 - Ao Presidente, fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovados, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

IX - DOS RECURSOS

Art. 17 - O (s) proponente (s) declarado (s) inabilitado (s) ou aquele (s) que tiver (em) sua (s) proposta (s) desclassificada (s) na forma deste **TOMADA DE PREÇOS**, bem como o (s) proponente (s) vencido (s), poderá (ão) interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados sempre da data em que tiverem ciência da decisão.

§ 1º - O recurso deverá ser interposto, mediante petição legível, devidamente arraizada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente.

§ 2º - O recurso deverá ser protocolado no protocolo da Câmara do Município de Adrianópolis, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

X - DO PRAZO

Art. 18 - O prazo de validade das propostas é o definido na alínea "c" do artigo 3º deste **TOMADA DE PREÇOS**.

Art. 19 - O Contrato objeto deste convite terá duração de:

- 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8666/93, caso necessário.

XI - DA DOTAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Art. 20 - Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas para contratação do objeto deste Edital estão previstas nas dotações orçamentárias da Câmara Municipal, como segue:

01.001.01.031.0001.2051.339030.00 - Material de Consumo.

Parágrafo único: Os pagamentos serão processados conforme alínea "b" do Art. 3º.

XII - DO RECEBIMENTO

Art. 21 - O recebimento do objeto deste Edital dar-se-á pelo Fiscal do Contrato que será o servidor ocupante do cargo de técnico contábil.

XIII - REAJUSTE

Art. 22 - Os preços somente terão majoração após a comprovação mediante nota fiscal da distribuidora referente compra de combustíveis, em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante no contrato.

XIV - DOS DEVERES DO CONTRATANTE

a) A CONTRATANTE obriga-se a fornecer à CONTRATADA as diretrizes de fornecimento, sempre acompanhada das requisições contendo data, quantidade e tipo de combustível.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Obriga-se a CONTRATADA, no curso do contrato, a satisfazer todas as exigências do poder Legislativo, não motivando a rescisão contratual, bem como permitir a CONTRATANTE fiscalizar o fornecimento dos produtos objeto deste edital.

XVI - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

Art. 23 - A Câmara do Município de Adrianópolis poderá revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificá-la; devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e fundamentado, observando-se quanto ao dever de indenizar, o preceituado no artigo 59, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 24 - Poderão ser aplicadas aos fornecedores quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório.



CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

Estado do Paraná

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 Fazem parte integrante deste **TOMADA DE PREÇOS**:

Anexo I – Proposta de preço;

Anexo II – Minuta de Contrato.

Art. 26 - A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto solicitado e aceitação pelo proponente de todos os termos deste **TOMADA DE PREÇOS**.

Art. 27 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados através de processo administrativo e encaminhados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Adrianópolis, 16 de março de 2017.

SÉRGIO LUIZ MORAIS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017 **PROPOSTA DE PREÇOS**

Validade da Proposta: ____/____/____ - (não poderá ser inferior a 60 dias).

Condições de Pagamento: Até 10 dias após apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as Certidões do FGTS e Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, e estar devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

Prazo de execução: 12 (doze) Meses

Dos valores máximos				
	COMBUSTÍVEL	QUANT	Valor Litro	Valor Total
ITEM 1	GASOLINA	7.000	R\$ 3,93	R\$ 27.510,00
ITEM 2	ETANOL	2.000	R\$ 3,47	R\$ 6.940,00
Total dos valores máximo:				R\$ 34.450,00

Do valor da proposta:

	COMBUSTÍVEL	QUANT	Valor Litro	Valor Total da proposta
ITEM 1	GASOLINA	7.000	R\$	R\$
ITEM 2	ETANOL	2.000	R\$	R\$
Total da proposta:				R\$

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo da proponente

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO II

À
Comissão de Licitação
Câmara Municipal de Adrianópolis
Estado do Paraná

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

Para fins de participação no Edital de Tomada de preço n.º 001/2017, junto a Câmara Municipal de Adrianópolis, que a empresa.....
Inscrita no CNPJ sob nº , até o presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017, que a empresa....., CNPJ N.º....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º DA Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina a Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3555/2000.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa

MODELO FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DA INTEGRA DO TEXTO DESTE EDITAL

ANEXO IV

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

Declaramos expressamente que temos conhecimento do texto Referente: TOMADA DE PREÇO N.º 001/2017, presente licitação, e que concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as suas condições.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa

_____, ____ de _____ de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

Estado do Paraná

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO N.º /2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS E A EMPRESA.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º com sede administrativa à Rua , n.º ..., Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Senhor, casado,, residente e domiciliado em Adrianópolis, portador da Carteira de Identidade RG. n.º, CPF/MF sob o n.º, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa , inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na Rua, nº ... , Bairro, em , Estado do , neste ato representada pelo(a) Sr(a)., brasileiro,, inscrito no CPF sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a legislação pertinente e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no processo administrativo n.º 001/2016, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, na modalidade TOAMDA DE PREÇO n.º 001/2016, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste instrumento constitui-se na contratação de empresa para fornecimento de Combustível conforme segue:

ITEM 1 – GASOLINA 7.000 LITROS

ITEM 2 – ETANOL 2.000 LITROS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os combustíveis referidos na Cláusula Primeira, serão fornecidos pela empresa....., conforme requisições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos constantes no edital do Convite nº 001/2017, objeto do processo administrativo nº 001/2017.

Parágrafo Único – Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, regrer a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATADO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará ao contratado, pelos combustíveis efetivamente fornecidos, o valor total de R\$..... (.....).

Parágrafo Único: O pagamento será mensal, após apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as Certidões do FGTS e Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, e estar devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste contrato, ocorrerão por conta da dotação prevista no orçamento da Câmara Municipal, nas seguintes dotações:
01.001.01.031.0001.2051.339030.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a fornecer à CONTRATADA as diretrizes de fornecimento, sempre acompanhada das requisições contendo data, quantidade e tipo de combustível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Obriga-se a CONTRATADA, no curso do contrato, a satisfazer todas as exigências do Poder Legislativo, não motivando a rescisão contratual, bem como permitir a CONTRATANTE fiscalizar o fornecimento dos produtos objeto deste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A duração do presente contrato é de 12 meses, tendo na assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8666/93, caso necessário.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato regular-se-á, no que concerne a sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações e pelos preceitos de direito público.

Constituem motivos para a rescisão do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação

referente à licitação e contratos administrativos, sem prejuízos das multas previstas na cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A aplicação da multa contratual fica limitada ao máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Segundo - A multa aplicada nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO

Os preços somente terão majoração após a comprovação mediante nota fiscal da distribuidora referente compra de combustíveis, em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Dos atos da aplicação da penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recursos no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Sobre o pedido de reconsideração formulada, o Setor Jurídico da Contratante deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei n.º 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que nelas não faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Adrianópolis, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Adrianópolis, ____ de ____ de 2017.

Câmara Municipal de Adrianópolis
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/MF n.º _____ Nome: _____
CPF/MF n.º _____

DECLARAÇÃO

ANEXO VI

MODELO FORMULÁRIO DE DADOS BANCARIOS

REF: TOMADA DE PREÇO N.º 001/2017

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

ENDEREÇO DA AGÊNCIA BANCÁRIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE: _____

CPF: _____

RG: _____ OE: _____ UF: _____

CARGO: _____

ENDEREÇO: _____

_____, ____ de ____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

Estado do Paraná

LICITAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 01/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017

Emissão: 16/03/2017

Entrega de envelopes: até as 9:30 horas do dia 07/04/2017, na Secretaria da Câmara Municipal de Adrianópolis, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 56, centro, CEP 83.490-000, Adrianópolis – PR, fone/fax: 36781515/36781478.

Email: camara@cmadrianopolis.pr.gov.br

Abertura dos envelopes: as 9:30 horas do dia 07/04/2017, na Secretaria da Câmara Municipal de Adrianópolis, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 56, centro, CEP 83.490-000, Adrianópolis – PR, fone/fax: 36781515/36781478.

Email: camara@cmadrianopolis.pr.gov.br

Os editais estarão disponíveis a partir do dia 16/03/2017, das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas de segunda a sexta-feira, até o dia anterior à data de abertura, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 56, centro, CEP 83.490-000, Adrianópolis – PR, fone/fax: 36781515/36781478. E-mail: camara@cmadrianopolis.pr.gov.br

Câmara Municipal de Adrianópolis, 16 de março de 2017.

SÉRGIO LUIZ MORAIS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 01/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017

Emissão: 16/03/2017

Entrega de envelopes: até as 9:30 horas do dia 07/04/2017, na Secretaria da Câmara Municipal de Adrianópolis, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 56, centro, CEP 83.490-000, Adrianópolis – PR, fone/fax: 36781515/36781478.

Email: camara@cmadrianopolis.pr.gov.br

Abertura dos envelopes: as 9:30 horas do dia 07/04/2017, na Secretaria da Câmara Municipal de Adrianópolis, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 56, centro, CEP 83.490-000, Adrianópolis – PR, fone/fax: 36781515/36781478.

Email: camara@cmadrianopolis.pr.gov.br

Os editais estarão disponíveis a partir do dia 16/03/2017, das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas de segunda a sexta-feira, até o dia anterior à data de abertura, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 56, centro, CEP 83.490-000, Adrianópolis – PR, fone/fax: 36781515/36781478. E-mail: camara@cmadrianopolis.pr.gov.br

Câmara Municipal de Adrianópolis, 16 de março de 2017.

SÉRGIO LUIZ MORAIS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Procedimento Licitatório para:

Licitação - TOMADA DE PREÇOS 01/2017.

Data de Abertura	Dia: 07.04.2017
Data de Encerramento	Dia: 07.04.2017
Horário de Abertura	Às: 09:30 horas.

Critérios de Avaliação das Propostas

Visando:

a) a exequibilidade econômico-financeira

b) a dotação de recursos.

c) estabelecer a priori, valores que servirão de preços básicos destinados a avaliar as vantagens ou não das propostas que serão oportunamente apresentadas.

Este certame será na modalidade TOMADA DE PREÇOS 01/2017. Tipo menor preço.

Objeto: Aquisição de sete mil litros (7.000) de gasolina e dois mil litros de (2.000) de etanol para veículos da Câmara Municipal de Adrianópolis.

Câmara Municipal de Adrianópolis, 16 de março de 2017.

SÉRGIO LUIZ MORAIS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 56 - Adrianópolis - PR - Fones: (41) 3678-1515 e 3678-1478

EXPEDIENTE